Belo Horizonte, 26 de julho de 2018.

Ata

Publicação da Ata 1ª SDI - PJe

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3º REGIÃO

1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI)

Ata nº 06/2018 da Sessão Ordinária da 1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais (1ª SDI) do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região realizada no dia 26 de julho de 2018, iniciando-se às 08h30 (oito horas e trinta minutos) e encerrando-se às 10h30 (dez horas e trinta minutos).

Composição em conformidade com o § 2º do artigo 40 do Regimento Interno deste Egrégio Regional.

Presentes: Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro (Presidente), Jales Valadão Cardoso, Fernando Antônio Viégas Peixoto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Exmos. Juízes Antônio Carlos Rodrigues Filho, Eduardo Aurélio Pereira Ferri, Olívia Figueiredo Pinto Coelho, Sabrina de Faria Fróes Leão, Ana Maria Espí Cavalcanti, Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro, Adriana Campos de Souza Freire Pimenta e, no processo que lançara vistos, o Exmo. Juiz Márcio José Zebende.

Férias: Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence, Sércio da Silva Peçanha, Maria Cecília Alves Pinto, Maristela Íris da Silva Malheiros, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (substituindo-os os Exmos. Juízes Sabrina de Faria Fróes Leão, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro, Eduardo Aurélio Pereira Ferri, Adriana Campos de Souza Freire Pimenta, Ana Maria Espí Cavalcanti e Olívia Figueiredo Pinto Coelho, respectivamente).

Vinculado: Exmo. Juiz Márcio José Zebende (substituiu a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, em férias, no período de 04.06 a 06.07.2018).

Impedidos, nos termos do artigo 11 do R.I deste Eg. Regional, o Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior para o julgamento dos processos: CC 0010368-11.2018.5.03.0000, MS 0010605-69.2018.5.03.0000, CC 0010717-38.2018.5.03.0000 e, nos demais processos, o Exmo. Juiz Eduardo Aurélio Pereira Ferri.

Impedidos, ainda, nos termos do inciso II do artigo 144 do CPC, os Exmos. Juízes Antônio Carlos Rodrigues Filho para o julgamento do MS 0010702-69.2018.5.03.0000 (AgR) e Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro para o julgamento do processo CC 0010717-38.2018.5.03.0000.

Procurador do Trabalho: Dr. Dennis Borges Santana.

Secretária: Márcia Regina Lobato

Resultados proclamados:

MS 0010194-26.2018.5.03.0000 Concedida a segurança

MS 0010198-63.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

MS 0010261-88.2018.5.03.0000 Concedida a segurança

MS 0010272-20.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

MS 0010274-87.2018.5.03.0000 Concedida a segurança

MS 0010343-22.2018.5.03.0000 Denegada a segurança

CC 0010368-11.2018.5.03.0008 Improcedente

MS 0010418-61.2018.5.03.0000 Extinto

MS 0010472-27.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

MS 0010473-12.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

MS 0010524-23.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

CC 0010534-67.2018.5.03.0000 Improcedente

MS 0010538-07.2018.5.03.0000 Extinto

MS 0010556-28.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

MSCol 0010560-65.2018.5.03.0000 Concedida a segurança

MS 0010561-50.2018.5.03.0000 Denegada a segurança

CC 0010592-70.2018.5.03.0000 Procedente

MS 0010605-69.2018.5.03.0000 Extinto

CC 0010606-54.2018.5.03.0000 Procedente

MS 0010631-67.2018.5.03.0000 Denegada a segurança

Prejudicado (AgR)

MS 0010632-52.2018.5.03.0000 Extinto

Extinto (AgR)

MS 0010633-37.2018.5.03.0000 Extinto

MS 0010635-07.2018.5.03.0000 Concedida a segurança

MSCol 0010636-89.2018.5.03.0000 Extinto (AgR)

MS 0010655-95.2018.5.03.0000 Denegada a segurança

MS 0010662-87.2018.5.03.0000 Concedida a segurança

MS 0010702-69.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

MS 0010713-98.2018.5.03.0000 Denegada a segurança

Prejudicado (AgR)

CC 0010717-38.2018.5.03.0000 Extinto

MS 0010732-07.2018.5.03.0000 Denegada a segurança

MS 0010733-89.2018.5.03.0000 Denegada a segurança

MS 0010734-74.2018.5.03.0000 Concedida a segurança

MS 0010757-20.2018.5.03.0000 Concedida a segurança

MS 0010779-78.2018.5.03.0000 Concedida a segurança

MSCol 0010783-18.2018.5.03.0000 Concedida a segurança

MS 0010810-98.2018.5.03.0000 Extinto

Prejudicado (AgR)

MS 0010826-52.2018.5.03.0000 Extinto

Prejudicado (AgR)

MS 0010841-21.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

MS 0010850-80.2018.5.03.0000 Concedida a segurança

MS 0010858-57.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AqR)

MS 0010869-86.2018.5.03.0000 Extinto

CC 0010885-40.2018.5.03.0000 Procedente

provido (AaR)

MS 0010910-53.2018.5.03.0000 Concedida a segurança MS 0011675-58.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não

MS 0011727-54.2017.5.03.0000 Concedida a segurança

Conhecido o recurso e provido

(AgR)

MS 0011740-53.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR

FXTRAPAUTA:

MS 0010574-49.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos

de Declaração (ED)

MS 0010750-62.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não

acolhidos os Embargos

de Declaração (ED)

MS 0010142-30.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não

acolhidos os Embargos

de Declaração (ED)

MS 0010492-18.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos os Embargos

de Declaração (ED)

Observações:

Sustentação oral: MS 0011740-53.2017.5.03.0000: Dra. Giordana Ferreira Teixeira, pela Terceira Interessada; MS 0010733-89.2018.5.03.0000: Dr. Maury de Paula Santos, pelo Terceiro Interessado (Sindecat); MS 0010713-98.2018.5.03.0000: Dr. Sandro Alves Tavares, pelo Terceiro Interessado; MS 0010556-28.2018.5.03.0000 (AgR): Dra. Isabella de Carvalho Teixeira, pelos Agravantes; MSCol 0010636-89.2018.5.03.0000 (AgR): Dr. Maury de Paula Santos, pelo Agravante.

Assistiu ao julgamento do processo MS 0010910-53.2018.5.03.0000, Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, pelo Terceiro Interessado.

REGISTROS

O Excelentíssimo Desembargador Paulo Roberto de Castro apresentou votos de felicitações à Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, pelo transcurso de seu aniversário natalício e de boas-vindas à Exma. Juíza Convocada Adriana Campos de Souza Freire Pimenta, atuando, pela primeira vez, nesta Egrégia Seção.

Às moções aderiram os demais Desembargadores, Juízes e o d. representante do MPT, Procurador Dennis Borges Santana.

Aprovada a presente ata pelos Exmos. Desembargadores e Juízes que participaram da Sessão.

Sala de Sessões

Belo Horizonte, 26 de julho de 2018.

PAULO ROBERTO DE CASTRO

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI) DO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, EM EXERCÍCIO

Márcia Regina Lobato

Secretária da Sec. das Seções Especializadas

TRT 3ª Região

Relator

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº MS-0011082-92.2018.5.03.0000

ADRIANA CAMPOS DE SOUZA

FREIRE PIMENTA

IMPETRANTE LUIZ GIACCHERO

ADVOGADO ANTONIO MARIOSA MARTINS(OAB:

72269/MG)

IMPETRANTE PEDRO PAULO BATISTA

ADVOGADO ANTONIO MARIOSA MARTINS(OAB:

72269/MG)

IMPETRADO ADRIANA FARNESI E SILVA
TERCEIRO NATHIEL DE OLIVEIRA GOMES

INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO PAULO BATISTA

"Vistos etc.

Trata-se de mandado de segurança impetrado por PEDRO PAULO BATISTA e LUIZ GIACCHERO, com pedido de liminar, *inaudita altera parte*, contra decisão proferida pelo MM. Juíza de São Sebastião do Paraíso que teria bloqueado valores em sua conta bancária, nos autos do processo 0011352-41.2017.5.03.0101. Alegam que estão sem condições de custear sustento próprio e de sua família.

Pois bem.

Constituem requisitos essenciais à concessão de liminar em mandado de segurança a relevância dos motivos da impetração e a possibilidade de resultar ineficaz a ordem judicial (fumus boni iuris e periculum in mora), se concedida a final. Este é o entendimento que se extrai do inciso II do artigo 7°, III, da Lei 12.016/09, que disciplina o mandado de segurança, meio constitucional colocado à disposição de toda pessoa física ou jurídica para a proteção de direito individual ou coletivo, líquido e certo, não amparado por